



Comunicado

Conforme planeado, após o encerramento das contas da Caixa Geral de Depósitos S.A. (CGD) relativas a 2016 e a obtenção da autorização da Comissão Europeia (DG Comp) às condições de recapitalização no montante de 4,9 mil milhões de euros, negociadas com o Estado Português, a CGD concretizou hoje a emissão em mercado de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), no montante de 500 milhões de euros, junto de mais de 160 investidores institucionais.

Na sequência do *roadshow* concluído em 22 de março, a procura dos investidores pelos títulos revelou-se elevada e consistente, tendo o livro de ordens alcançado um montante global superior a 2.000 milhões de euros, mais de 4 vezes o montante da emissão.

É ainda de salientar que dos investidores contactados pela CGD na fase do *roadshow*, cerca de dois terços emitiram ordens de compra.

O montante final alocado aos investidores institucionais nesta emissão da CGD foi distribuído por gestoras de ativos (49%), *hedge funds* (41%) e seguradoras (5%) e com uma origem geográfica diversa, com destaque para o Reino Unido (59%), Portugal (14%), Suíça (8%), Espanha (6%) e França (5%).

A taxa de juro do cupão fixou-se em 10,75%, claramente abaixo do intervalo inicial de preço (entre 11% e 11,5%), refletindo a referida procura o conjunto de riscos intrínsecos deste tipo de instrumentos, a ausência de emissões similares de emitentes nacionais, o facto da CGD não ser um banco cotado em Bolsa, bem como as recentes comunicações de agentes de mercado.

Esta transação permite concluir a segunda fase do Plano de Recapitalização da CGD, num montante total de 3.000 milhões de euros, no decorrer deste mês.

Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Lisboa, 23 de março de 2017

AVISO IMPORTANTE

ESTE COMUNICADO TEM APENAS EFEITOS INFORMATIVOS E NÃO CONSTITUI OU FAZ PARTE DE, E NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO UMA OFERTA OU CONVITE OU RECOMENDAÇÃO PARA COMPRAR, VENDER OU SUBSCREVER VALORES MOBILIÁRIOS. O PRESENTE COMUNICADO, OU A SUA DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, NÃO FORMA A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU DE UM QUALQUER COMPROMISSO OU OBRIGAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, NÃO DEVENDO SER ENTENDIDO COMO PARTE DE QUALQUER FUTURO CONTRATO OU COMO INDUTIVO DE QUALQUER DECISÃO DE CONTRATAR.

A DIVULGAÇÃO DO PRESENTE COMUNICADO EM DETERMINADAS JURISDIÇÕES PODE SER PROIBIDA OU RESTRINGIDA PELA LEI PELO QUE QUALQUER PESSOA QUE TOME CONHECIMENTO DESTE COMUNICADO.

DEVE INFORMAR-SE SOBRE TAIS PROIBIÇÕES OU RESTRIÇÕES E CUMPRÍ-LAS SOB PENA DO SEU INCUMPRIMENTO PODER CONSTITUIR UMA VIOLAÇÃO DAS LEIS DE TAL JURISDIÇÃO.

A EMISSÃO REFERIDA NO PRESENTE COMUNICADO NÃO CONSTITUI UMA OFERTA PÚBLICA, SEJA EM QUE JURISDIÇÃO FOR, INCLUINDO EM PORTUGAL.

OS VALORES MOBILIÁRIOS REFERIDOS NO PRESENTE COMUNICADO NÃO FORAM, NEM SERÃO, REGISTRADOS DE ACORDO COM O *UNITED STATES SECURITIES ACT OF 1933* (O "*SECURITIES ACT*") E, COMO TAL, NA AUSÊNCIA DE UM TAL REGISTO OU DE UMA ISENÇÃO DE TAIS REQUISITOS DE REGISTO AO ABRIGO DO *SECURITIES ACT* QUE SEJA APLICÁVEL, OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO PODERÃO SER VENDIDOS OU OFERECIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

ESTE COMUNICADO É DIRIGIDO APENAS A PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM ESTADOS MEMBROS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU QUE SEJAM "INVESTIDORES QUALIFICADOS" DE ACORDO COM O SIGNIFICADO ATRIBUÍDO PELO ARTIGO 2(1) (E) DA DIRETIVA 2003/71/EC, (DIRETIVA DOS PROSPETOS), CONFORME ALTERADA. ALÉM DISSO, NO REINO UNIDO, ESTE COMUNICADO É SOMENTE DIRIGIDO A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE SEJAM (I) PROFISSIONAIS EM INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 19(5) DA *FINANCIAL SERVICES AND MARKETS ACT 2000* (*FINANCIAL PROMOTION ORDER 2005* (A "ORDEM") OU (II) OUTRAS PESSOAS A QUEM POSSA SER DIRIGIDO.

OS VALORES MOBILIÁRIOS REFERIDOS NO PRESENTE COMUNICADO NÃO SE DESTINAM A SER OFERECIDOS NEM DEVEM SER OFERECIDOS A "INVESTIDORES NÃO QUALIFICADOS" NO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU, CONFORME DEFENIDO NAS REGRAS ESTABELECIDAS NO *PRODUCT INTERVENTION (CONTINGENT CONVERTIBLE INSTRUMENTS AND MUTUAL SOCIETY SHARES) INSTRUMENT 2015*, CONFORME VENHA A SER ALTERADO OU SUBSTITUÍDO POR OUTRO DIPLOMA, EXCEPTO EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO CONDUZAM À INOBSERVÂNCIA DESSAS REGRAS.

A EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS A QUE SE REFERE O PRESENTE COMUNICADO NÃO FOI NEM SERÁ SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMVM) NOS TERMOS DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS E, CONSEQUENTEMENTE, OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO PODERÃO SER OFERECIDOS, VENDIDOS OU DISTRIBUÍDOS AO PÚBLICO EM PORTUGAL, COM EXCEÇÃO DE "INVESTIDORES QUALIFICADOS" CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 30.º DO DECRETO-LEI 486/99, DE 13 DE NOVEMBRO, TAL COMO ALTERADO, (O "CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS"), NEM DE OUTRA FORMA OFERECIDOS, VENDIDOS OU DISTRIBUIDOS EM TERMOS QUE PERMITAM QUALIFICAR A MENCIONADA EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COMO UMA OFERTA PÚBLICA DE ACORDO COM O CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.